



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

*Autarquia Municipal criada através da Lei
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

TERMO DE ADITAMENTO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH E LEANDRO VENANCIO DA COSTA.

PROCESSO N.º 003/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 15/09/2021

CONTRATO N.º 003/2021

ADITAMENTO 008/2024

Pelo presente Instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTANCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**, com sede na Rua Jorge Latour, 33, Centro, na Cidade de Holambra, Estado de São Paulo, CEP. 13.825-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **05.128.453/0001-11** doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Superintendente Chefe **FABIO ADRIANO DE LIMA**; e de outro lado **LEANDRO VENANCIO DA COSTA**, CNPJ: **05.328.859/0001-48** representada neste ato por Leandro Venâncio da Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.307.456-9 e do CPF nº 261.591.068-05, com endereço na Rua Nicolau Sanseverino, n.º 735, Bairro Mirante, Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, tem entre si, justo e acordado, na forma prescrita pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** referente ao Contrato celebrado em 15 de setembro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços assessoria de informática e de manutenção de microcomputadores, nobreak, servidor, entre outros, a fim de prevenção de problemas técnicos e correção dos problemas existentes na data da manutenção., mediante as cláusulas e condições ajustadas naquele contrato que ora se adita e reciprocamente outorgam e aceitam:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

*Autarquia Municipal criada através da Lei
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do permissivo constante de sua cláusula quarta, parágrafo primeiro, o Contrato de Prestação de Serviços tem sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses** a partir de 16 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do presente contrato é de R\$ 12.426,88 (doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.035,57 (Um mil e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação e serviços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Holambra/SP, 12 de setembro de 2024.

***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH***
Contratante

LEANDRO VENANCIO DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NATASHA JORDÃO GUEDES

2 - _____
JOÃO VITOR FERREIRA DE MORAES COSTA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

*Autarquia Municipal criada através da Lei
Complementar nº 127 de 20.05.2002*